



## TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO AMAZONAS

# Diário Oficial Eletrônico

■ Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins Conselheira-Presidente | [www2.tce.am.gov.br](http://www2.tce.am.gov.br) ■



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.  
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:  
(92) 3301-8180  
[doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)



## Sumário

TRIBUNAL PLENO .....	3
DESPACHOS.....	3
SEGUNDA CÂMARA .....	4
EXTRATOS.....	4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA .....	25
DESPACHOS.....	25
ADMINISTRATIVO .....	28
ALERTAS .....	33
NOTAS TÉCNICAS.....	38
CAUTELARES .....	42
EDITAIS.....	48

## Percebeu Irregularidade?

**DENUNCIE**  
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR

### CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- ☎ (92) 98815-1000
- 🌐 [ouvidoria.tce.am.gov.br](http://ouvidoria.tce.am.gov.br)
- ✉ [ouvidoria@tce.am.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.am.gov.br)
- 📍 Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Cep: 69055-736, Manaus-AM





## TRIBUNAL PLENO

### DESPACHOS

**DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.**

**PROCESSO Nº 11769/2025 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2702/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13.326/2024.**

**DESPACHO: INADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.**

**PROCESSO Nº 11728/2025 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 949/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13927/2021.**

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2025.**

**PROCESSO Nº 11745/2025 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SENHOR CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 2036/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16652/2021.**

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2025.**

**SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 07 de abril de 2025.**



**BIANCA FIGLIUOLO**  
Secretária do Tribunal Pleno







## SEGUNDA CÂMARA

### EXTRATOS

**7º COMPLEMENTO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**JULGAMENTO EM PAUTA:**

**RELATOR: CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**

**PROCESSO Nº 16998/2023**

**APENSO(S): 15444/2022 E 12711/2020**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA //INVALIDEZ**

**OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. FATIMA MARIA DA ROSA GUIMARAES, MATRÍCULA Nº 174.155-1B, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2144/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES**

**INTERESSADO(S): FATIMA MARIA DA ROSA GUIMARAES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)**

**PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO**

**DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.**

**PROCESSO Nº 10049/2024**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA //INVALIDEZ**

**OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. CLAUDIO RICELLI OLIVEIRA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 1691-8A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 203/2023-GAB/PMI, PUBLICADO NO D.O.M EM 04 DE ABRIL DE 2023.**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**

**INTERESSADO(S): CLAUDIO RICELLI OLIVEIRA DE SOUZA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)**

**PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA**

**DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.**

**PROCESSO Nº 10062/2024**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA //INVALIDEZ**

**OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. REJANE CARDOSO SANTOS, MATRÍCULA Nº 234.497-1A, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1739/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 04 DE AGOSTO DE 2023.**

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES**

**INTERESSADO(S): REJANE CARDOSO SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)**

**PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO**

**DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.**

**PROCESSO Nº 10075/2024**

**APENSO(S): 12078/2016**

**ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE**

**OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. IVETE NOBRE DE AZEVEDO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR RUY LEITE DA FONSECA, MATRÍCULA Nº 163.818-1B, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO CLASSE 3, REF. A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2576/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC**

**INTERESSADO(S): RUY LEITE DA FONSECA, IVETE AZEVEDO DA FONSECA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)**

**PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO**

**DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.**

**PROCESSO Nº 10092/2024**





**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA COUTINHO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR JOAO WALTER FERREIRA SIQUEIRA, MATRÍCULA Nº 110716-OA, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B-7, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 975/2023-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA COUTINHO, JOAO WALTER FERREIRA SIQUEIRA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10099/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ALCIONE RIBEIRO DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 107.247-1B, NO CARGO DE PERITO CRIMINAL, 3º CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2413/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

**INTERESSADO(S):** ALCIONE RIBEIRO DE AZEVEDO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10114/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JOBEDE BRAGA DE MENEZES, MATRÍCULA Nº FEC 07/41118, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 479, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DOM EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

**INTERESSADO(S):** JOBEDE BRAGA DE MENEZES E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10125/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SILDA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº FER 07/41844, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM A DECRETO Nº 436, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

**INTERESSADO(S):** SILDA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10132/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ELIVAL DE SOUZA MORAIS, MATRÍCULA Nº 030693-2A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.MSC-II - 2ª CLASSE, REFERÊNCIA "H1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2687/2023, PUBLICADO NO DOE EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** ELIVAL DE SOUZA MORAIS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10142/2024**

**APENSO(S):** 16183/2023, 16025/2023 E 16181/2023

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE





**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ALFREDO WILSON SOEIRO FONSECA NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE, DO EX-SERVIDORA MILSEM PEREZ DA COSTA, MATRÍCULA Nº 012.719-1C, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2670/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MILSEM PEREZ DA COSTA, ALFREDO WILSON SOEIRO FONSECA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** DETERMINAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

#### PROCESSO Nº 10170/2024

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2022, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO EDUCANDOS.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

**INTERESSADO(S):** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE EDUCANDOS (CONVENIENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC (CONCEDENTE) E EDILSON DE ABREU RIBEIRO (CONVENIENTE)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR RÉGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA AO SR. EDILSON DE ABREU RIBEIRO E AO SR. MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 10181/2024

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 069/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

**INTERESSADO(S):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE (CONVENIENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE), DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA (CONVENIENTE) E PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR (CONCEDENTE)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**ADVOGADO(S):** DIEGO ROSSATO BOTTON - OAB/AM A495.

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR RÉGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA AO SR. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA E AO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 10193/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ZACARIAS FERREIRA COSTA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA VALDENICE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA, MATRÍCULA Nº 159.032-4 B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 3ª CLASSE COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA NO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CLASSE A REF 1., DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2370/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** VALDENICE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA, ZACARIAS FERREIRA COSTA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 10224/2024

**APENSO(S):** 12572/2014, 12588/2014 E 13256/2016

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. DAVI SOUSA DOS ANJOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA VALDELUCIA MARINHO DA SILVA DOS ANJOS, MATRÍCULAS Nº 085.599-5 D E Nº 085.599-5 E, NOS CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20 HRS 1-G E PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20 HRS 2-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 969/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** DAVI SOUSA DOS ANJOS, VALDELUCIA MARINHO DA SILVA DOS ANJOS E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** NOTIFICAR E CONCEDER PRAZO À MANAUSPREV.





**PROCESSO Nº 10235/2024**

**APENSO(S):** 10165/2024 E 12147/2018

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. IVAN BENEVENUTO DA SILVA, NO CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARINEIDE BRAGA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 513-8A, NO CARGO DE PROFESSORA, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 208/2023, - GAB/PMI, DE 28 DE ABRIL DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M EM 02 DE MAIO DE 2023

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**INTERESSADO(S):** IVAN BENEVENUTO DA SILVA, MARINEIDE BRAGA DA SILVA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10165/2024**

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. IVAN BENEVENUTO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARINEIDE BRAGA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSORA, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 209/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 02 DE MAIO DE 2023.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**INTERESSADO(S):** IVAN BENEVENUTO DA SILVA, MARINEIDE BRAGA DA SILVA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10236/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. PATRÍCIA MENEZES DE AGUIAR, MATRÍCULA Nº 128.704-4D, NO CARGO DE PEDAGOGO PD20.LPL-IV- 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2611/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** PATRÍCIA MENEZES DE AGUIAR E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10243/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ASSIS, MATRÍCULA Nº 133.053-5C, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO - 3ª CLASSE REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2643/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ASSIS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10268/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /INVALIDEZ

**OBJETO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. DAVI ALISSON DOS SANTOS NOBREGA, MATRÍCULA Nº 233.583-2A, NO CARGO DE PROFESSOR PF40.LPL-IV – 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2642/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** DAVI ALISSON DOS SANTOS NOBREGA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10273/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IÊDA MARIA SOARES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 082.107-1A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-08, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 953/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.







**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA  
**INTERESSADO(S):** IEDA MARIA SOARES DA SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)  
**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10297/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SOCORRO CARVALHO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 005.707-0B, NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2676/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** SOCORRO CARVALHO DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10305/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. EDSON DE MATTOS POMPEU HYPPOLITO, MATRÍCULA Nº 141.288-4B, NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1651/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE JULHO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** EDSON DE MATTOS POMPEU HYPPOLITO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10316/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, MATRÍCULA Nº 000.088-4A, NO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, DO ORGÃO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - PGJ, DE ACORDO COM A ATO Nº 229/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

**ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - PGJ

**INTERESSADO(S):** NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10326/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /COMPULSÓRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DA SRA. VILIANA E SILVA CAIMO, MATRÍCULA Nº 117247-6F, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO - 2º CLASSE, REFERÊNCIA "D", DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2644/2023, PUBLICADA NO D.O.E EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS – SECT (ANTIGA SPF)

**INTERESSADO(S):** VILIANA E SILVA CAIMO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** DETERMINAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

**PROCESSO Nº 10398/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. EDILAMAR FERNANDES DE AGUIAR, MATRÍCULA Nº 110.552-3A, DO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL C-07, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA , DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 981/2023-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** EDILAMAR FERNANDES DE AGUIAR E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10475/2024**







**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA BEZERRA, MATRÍCULA Nº 106.888-1A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2900/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

**INTERESSADO(S):** RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA BEZERRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10509/2024**

**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**OBJETO:** PROCESSO PARA ANÁLISE DE 1 ADMISSÃO REALIZADA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA NO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

**INTERESSADO(S):** RALYNE LIMA DE SOUZA GUERREIRO

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA À UEA. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10515/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IZABEL LUA SILVANA, MATRÍCULA Nº 3936-1, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 450/GP-PMT DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

**INTERESSADO(S):** IZABEL LUA SILVANA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10531/2024**

**APENSO(S):** 11886/2022

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /RETIFICAÇÃO

**OBJETO:** RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. JOSÉ ALMIR CAVALCANTE RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 131.519-6A, AO POSTO DE CORONEL QOPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE JANEIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** JOSE ALMIR CAVALCANTE RODRIGUES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10570/2024**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº05/2021 DE RESPONSABILIDADE DA SRA. KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS, FIRMADO ENTRE O FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS E A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DO PROJETO UATUMÃ.

**ÓRGÃO:** FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS

**INTERESSADO(S):** COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DO PROJETO (CONVENENTE), FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS (CONCEDENTE), VALNEY MACEDO DE ANDRADE (CONVENENTE) E KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS (CONCEDENTE)

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. RECOMENDAÇÃO AO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA – FPS. DAR CIÊNCIA AO SR. VALNEY MACEDO DE ANDRADE, À SRA. KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS, AO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA E À COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DO PROJETO UATUMÃ. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10588/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA





# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3529 pág.10

Manaus, 7 de Abril de 2025

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SRA. LUCIMAR DE SOUZA RICARDO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, MATRÍCULA Nº 370-8A, DO ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 229/2023-GAB/PMI, DE 03 DE JULHO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 04 DE JULHO DE 2023.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**INTERESSADO(S):** LUCIMAR DE SOUZA RICARDO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 10602/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SR. DOMINGOS FRANCO DE AMORIM JUNIOR, MATRÍCULA Nº 124.251-2F, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALENCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2971/2023, PUBLICADA NO D.O.E. EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** DOMINGOS FRANCO DE AMORIM JUNIOR E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 10636/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JULIO CEZAR DOS SANTOS SOUZA, MATRÍCULA Nº 132368-7A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "H", DO ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2859/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** JULIO CEZAR DOS SANTOS SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

## PROCESSO Nº 10641/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ILANEY LOPES DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 127.901-7-E, NO CARGO DE DE PROFESSOR PF20.LPL-VI - 4ª CLASSE - REFERÊNCIA "G", DO ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2784/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** ILANEY LOPES DE SOUSA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

## PROCESSO Nº 10644/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA EX-SERVIDORA, SRA. TELMA SUELI MELO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 713-7A, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA - SEMSI, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 234/2023 – GAB/PMI, DE 01 DE AGOSTO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M.E.A. EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**INTERESSADO(S):** TELMA SUELI MELO DOS SANTOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** DETERMINAR E CONCEDER PRAZO AO INPREVI.

## PROCESSO Nº 10649/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. APPIO DA SILVA TOLENTINO, MATRÍCULA Nº 102.311-0B, NO CARGO DE TÉCNICO DE INCENTIVO, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "C", DO ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLANCIT, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2959/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLANCIT

**INTERESSADO(S):** APPIO DA SILVA TOLENTINO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)





**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10668/2024**

**APENSO(S):** 10772/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LENEYDE DABELA VIEIRA, MATRÍCULA Nº 143.351-2A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2963/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** LENEYDE DABELA VIEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10693/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ADERSON SANTOS MARQUES, MATRÍCULA Nº 008.318-6A, NO CARGO DE ANALISTA MUNICIPAL II – ENGENHARIA CIVIL A-13, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 01/2024 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF

**INTERESSADO(S):** ADERSON SANTOS MARQUES E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10698/2024**

**APENSO(S):** 10816/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ALCILENE SOUZA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE, DO EX-SERVIDOR ADILSON NUNES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 054272-5B, NO POSTO DE 3º SARGENTO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2438/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** ADILSON NUNES DA SILVA, ALCILENE SOUZA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

**PROCESSO Nº 10717/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA, MATRÍCULA Nº.1447157-A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº.2768/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

**PROCESSO Nº 10720/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. PAULO AFONSO TEIXEIRA FILHO, MATRÍCULA Nº 143.481-0A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2760/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** PAULO AFONSO TEIXEIRA FILHO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10739/2024**

**APENSO(S):** 10914/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA







**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. DIOGENES DO NASCIMENTO RABELO, MATRÍCULA Nº 016.261-2C, NO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL, 1º CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2605/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

**INTERESSADO(S):** DIOGENES DO NASCIMENTO RABELO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 10801/2024

**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL /CONTRATAÇÃO DIRETA

**OBJETO:** PROCESSO PARA ANÁLISE DE 28 ADMISSÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP NO 1º QUADRIMESTRE DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

**INTERESSADO(S):** ISABELLY OLIVEIRA SANTOS FERNANDES, MARIA GABRIELE ALVES MACEDO, JOSE MARLOANNE MARLON DE OLIVEIRA COSTA, ERIKA FREIRE DE SOUZA, FATIMA MULLER MATOS OLIVEIRA, MIZAEEL BRUNO BATISTA DONEGA, JACQUELINE DA SILVA PINHEIRO, JULIA BEATRIZ CARVALHO RIBEIRO, EDMILTON FREIRE DOS SANTOS E KEDMA VITORIA COELHO NASCIMENTO

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. RECOMENDAÇÃO E CIÊNCIA À SSP. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 10809/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTARIA DA SRA. FELICITAS MARIA FARIA MONTEIRO, MATRÍCULA Nº. 1388649A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2967/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** FELICITAS MARIA FARIA MONTEIRO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 10864/2024

**APENSO(S):** 11741/2014 E 11351/2015

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA LINDACY RODRIGUES GOMES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR JOSÉ DAURO GONÇALVES LUZEIRO, MATRÍCULA Nº 141.592-1B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2730/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** JOSÉ DAURO GONÇALVES LUZEIRO, MARIA LINDACY RODRIGUES GOMES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 10880/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SRA. MARIA GILDA CORDEIRO SANTANA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR ANTONIO CARLOS NERY SANTANA, MATRÍCULA Nº 001.591-1A, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1º CLASSE, REFERÊNCIA E, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2731/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

**INTERESSADO(S):** ANTONIO CARLOS NERY SANTANA, MARIA GILDA CORDEIRO SANTANA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 10890/2024

**APENSO(S):** 10950/2014

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA





**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELBA VIEIRA JAQUEMINOU, MATRÍCULA Nº 063.633-9 A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 48/2024, PUBLICADO NO D.O.M, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** ELBA VIEIRA JAQUEMINOU E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 10907/2024

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 045/2022, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. KELLY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA, FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA - FRATERNIDADE DE MANAUS.

**ÓRGÃO:** FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

**INTERESSADO(S):** ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA (CONVENENTE), FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS (CONCEDENTE) E THIAGO LAFAIETE DE OLIVEIRA (CONVENENTE)

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA AR SR. THIAGO LAFAIETE DE OLIVEIRA E A SRA. KELLY PATRICIA PAIXÃO SILVA. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 10927/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSIMO ROMAINA COSTA, MATRÍCULA Nº 012, NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, CLASSE "A", DO ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº.013/2023, PUBLICADO NO D.O.M EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

**INTERESSADO(S):** JOSIMO ROMAINA COSTA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-IPRETAB (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 10939/2024

**APENSO(S):** 14145/2016

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. RAIMUNDO MOREIRA DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA EROTILDES PEREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 1004557 B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 90/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** EROTILDES PEREIRA DE SOUZA, RAIMUNDO MOREIRA DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 10942/2024

**APENSO(S):** 14191/2022, 14961/2021 E 10007/2017

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. DELZUITA DA SILVA ALMEIDA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E AO SR. LUIZ PIETRO SILVA DE ALMEIDA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO EX-SERVIDOR ALUIZIO PAULA DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 000.165-1B, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, CLASSE F, NÍVEL III, DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3011/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

**INTERESSADO(S):** ALUIZIO PAULA DE ALMEIDA, DELZUITA DA SILVA ALMEIDA, LUIZ PIETRO SILVA DE ALMEIDA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 10963/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA





**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ORNEY ALENCAR DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 121.833-6C, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0003/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

**INTERESSADO(S):** ORNEY ALENCAR DE OLIVEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 10999/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SIRIA MARIA COELHO MONTEIRO, MATRÍCULA Nº 159.065-0B, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2610/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** SIRIA MARIA COELHO MONTEIRO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** NOTIFICAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

#### PROCESSO Nº 11022/2024

**APENSO(S):** 11715/2017 E 11066/2021

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA.MARIA DAS GRACAS HOSSAINE DE SOUZA LIMA, MATRÍCULA Nº. 0149845A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20. MSC-III, 2ª CLASSE, REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2928/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARIA DAS GRACAS HOSSAINE DE SOUZA LIMA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** DETERMINAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

#### PROCESSO Nº 11028/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARTA CARVALHO ALVES DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 145.536-2C, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 3022/2023,PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARTA CARVALHO ALVES DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 11112/2024

**APENSO(S):** 11304/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JOÃO FERREIRA SOARES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA HELENA PINHO SOARES, MATRÍCULA Nº 016.4251-6B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE 3, PADRÃO A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 67/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARIA HELENA PINHO SOARES, JOAO FERREIRA SOARES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 11115/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MIDIANITA SATURNINO FELIPE ATAIDE, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR FANITO MANDUCA ATAIDE, MATRÍCULA Nº 163.749-5A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA







DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 79/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** FANITO MANDUCA ATAIDE, MIDIANITA SATURNINO FELIPE ATAIDE E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 11116/2024

**APENSO(S):** 14580/2018 E 13351/2023

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ANSELMO DE SOUZA BEZERRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA ANTONIA MARIA CAVALCANTE BEZERRA, EM DOIS CARGOS DE PROFESSOR, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2870/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** ANTONIA MARIA CAVALCANTE BEZERRA, ANSELMO DE SOUZA BEZERRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 11135/2024

**APENSO(S):** 15136/2018 E 10780/2020

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. JANILCE MARIA DE SOUZA PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR OLAVO LIBORIO MACIEL, MATRÍCULA Nº 004197-1-B, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO – CLASSE C, REF. 3, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 207/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** OLAVO LIBORIO MACIEL, JANILCE MARIA DE SOUZA PEREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 11143/2024

**APENSO(S):** 11359/2024 E 11364/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ALUISIO MOISES FERREIRA NOBRE FILHO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA SUZANA REIS NOBRE, MATRÍCULAS Nº 013.554-2-F e Nº 013.554.-2-E, EM DOIS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REF. A, COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA AO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REF. G E PROFESSOR 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REF. A, COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA AO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REF. G, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2858/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** SUZANA REIS NOBRE, ALUISIO MOISES FERREIRA NOBRE FILHO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 11148/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JACO VASCONCELOS ROCHA, MATRÍCULA Nº 101.623-7A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "D", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2623/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** JACO VASCONCELOS ROCHA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** NOTIFICAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

#### PROCESSO Nº 11166/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /INVALIDEZ





# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3529 pág.16

Manaus, 7 de Abril de 2025

**OBJETO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. GEICYANE MORAIS DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº. 4.524, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL 2, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA 001/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

**INTERESSADO(S):** GEICYANE MORAIS DOS SANTOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 11173/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ROSIMARI ANDRADE ROSA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 198.715-1A, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2920/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

**INTERESSADO(S):** ROSIMARI ANDRADE ROSA DOS SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

## PROCESSO Nº 11197/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº. 579, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, NÍVEL MEDIO, REFERÊNCIA 17, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 2813/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 19 DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

**INTERESSADO(S):** MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ARAUJO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** DETERMINAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV E ALEAM.

## PROCESSO Nº 11212/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JOSÉ DE SOUZA ROSAS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA AUDINEIA DE ARAUJO ROSAS, MATRÍCULA Nº 069.472-0 B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 9-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 45/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

**INTERESSADO(S):** JOSÉ DE SOUZA ROSAS, AUDINEIA DE ARAUJO ROSAS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 11214/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ALFREDO PEREIRA DA COSTA, MATRÍCULA Nº 041, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, NÍVEL FUNDAMENTAL, REFERÊNCIA 12, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2767/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

**INTERESSADO(S):** ALFREDO PEREIRA DA COSTA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 11245/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VANIA RAIMUNDA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 115.744-2B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, 4ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "E", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0018/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES

**INTERESSADO(S):** VANIA RAIMUNDA DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA





**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11262/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. CLEMILTON DO NASCIMENTO NOGUEIRA, MATRÍCULA Nº 105.709-0B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "G", REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3037/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** CLEMILTON DO NASCIMENTO NOGUEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11265/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NATALIA VALE DA SILVA, MATRÍCULA Nº 541-8A, NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 217/2023-GAB/PMI, DE 01 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M EM 02 DE JUNHO DE 2023.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**INTERESSADO(S):** NATALIA VALE DA SILVA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11281/2024**

**APENSO(S): 11717/2024**

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JULIO CESAR MACHADO DE MIRANDA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DA EX-SERVIDORA MARIA IZABEL MACHADO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 001.882-1 B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS B-II-III, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 58/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF

**INTERESSADO(S):** JULIO CESAR MACHADO DE MIRANDA, MARIA IZABEL MACHADO DA SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11312/2024**

**APENSO(S): 11672/2024, 11708/2024, 11706/2024, 11673/2024 E 11674/2024**

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA GODIVA AMORIM DO NASCIMENTO, MATRÍCULAS Nº 017.448-3C E Nº 017.448-3D - EM DOIS NOS CARGOS DE PROFESSOR 6ª CLASSE, PF20.ADC-VI, REFERÊNCIA "G" E PROFESSOR 7ª CLASSE, PF20.MAG-VII, REFERÊNCIA "D", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 174/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** GODIVA AMORIM DO NASCIMENTO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11320/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DA GLORIA SILVA DE CASTRO, MATRÍCULA Nº 106.659-5A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "C", REFERENCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2256/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** MARIA DA GLORIA SILVA DE CASTRO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.







## PROCESSO Nº 11328/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. HAROLDO JUNIOR RODRIGUES SANTOS, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO EX-SERVIDOR HAROLDO DE OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA Nº 001.460-5 D, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, REF. E, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 181/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**INTERESSADO(S):** HAROLDO DE OLIVEIRA SANTOS, HAROLDO JUNIOR RODRIGUES SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 11341/2024

**APENSO(S):** 10419/2020

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. SONIA MARIA RAMOS SANTIAGO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR EMANUEL NUNES SANTIAGO, MATRÍCULA Nº 014.500-9D, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA H, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 179/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** EMANUEL NUNES SANTIAGO, SONIA MARIA RAMOS SANTIAGO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. OFICIAR À AMAZONPREV. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 11370/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SR. SANTINO MARQUES GONÇALVES, MATRÍCULA Nº 008.526-0C, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1º CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, CONFORME A PORTARIA Nº 105/2024, PUBLICADA NO D.O.E. EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E SANTINO MARQUES GONCALVES

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 11389/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IRAIDE PAVAO CASTILHO, MATRÍCULA Nº. 084.311-3D, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL MÉDIO 20H 2-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº.87/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** IRAIDE PAVAO CASTILHO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 11399/2024

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. JESUS REGINALDO PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 133.663-0A, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** JESUS REGINALDO PEREIRA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

## PROCESSO Nº 11413/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA





**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ALMECIR FERREIRA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", MATRÍCULA Nº 125.401-4C, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3047/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** ALMECIR FERREIRA DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

#### PROCESSO Nº 11418/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LISOLENE MACIEL GUIMARAES, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III 3ª CLASSE, - REFERÊNCIA "G", MATRÍCULA Nº 1330152B, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3044/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** LISOLENE MACIEL GUIMARAES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

#### PROCESSO Nº 11428/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FRANCISCO SALES COSTA MENDONCA, NO CARGO DE PROFESSOR PF20. ESP-III - 3ª CLASSE - REFERÊNCIA "G", MATRÍCULA Nº 1227408D, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3072/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** FRANCISCO SALES COSTA MENDONCA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 11439/2024

**APENSO(S):** 11353/2015

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LUZAMARIA COSTA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 143.237-0A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 94/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** LUZAMARIA COSTA DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** DETERMINAR E CONCEDER PRAZO À SEDUC, SEMED E AMAZONPREV.

#### PROCESSO Nº 11467/2024

**APENSO(S):** 17378/2019

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONICEDIDA A SRA. MARIA EROTILDE BATISTA BADER, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX- SERVIDOR JOSÉ RODOLFO GABRIEL DE ALMEIDA BADER, MATRÍCULA Nº 126.564-4B, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA 1ª CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 233/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

**INTERESSADO(S):** JOSÉ RODOLFO GABRIEL DE ALMEIDA BADER, FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E MARIA EROTILDE BATISTA BADER

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

#### PROCESSO Nº 11491/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA DA CRUZ ALVES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR RICARDO FEITOSA ALVES, MATRÍCULA Nº 108.165-9 C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL.IV, 4ª CLASSE. REF. B, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 258/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC





**INTERESSADO(S):** RICARDO FEITOSA ALVES, MARIA DA CRUZ ALVES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11510/2024**

**APENSO(S):** 13167/2020

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FATIMA DE JESUS SILVA NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 0246832A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "H1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0060/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** FATIMA DE JESUS SILVA NASCIMENTO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** NOTIFICAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

**PROCESSO Nº 11546/2024**

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. PEDRO DE SOUZA MENDONÇA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MENDONÇA, MATRÍCULA Nº 094.214-6 C, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 109/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** PEDRO DE SOUZA MENDONÇA, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MENDONCA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11567/2024**

**APENSO(S):** 11289/2021

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. SOLANGE PINTO AMUD, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR RINALDO JORGE MAMED AMUD, EM 2 (DOIS) CARGOS DE MÉDICO ESPECIALISTA, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 150/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** RINALDO JORGE MAMEDE AMUD, SOLANGE PINTO AMUD E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** NOTIFICAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

**PROCESSO Nº 11579/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. HELENA MARIA FARIAS DE LIMA, MATRÍCULA Nº 123.037-9B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, 3ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2905/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** HELENA MARIA FARIAS DE LIMA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11600/2024**

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AOS SRS. ARTHUR SEABRA CARVALHO MAIA E HEITOR SEABRA CARVALHO MAIA, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS, DO EX-SERVIDOR CESAR DE OLIVEIRA MAIA JUNIOR, MATRÍCULA 180.659-9A, NA GRADUAÇÃO DE 2.º SARGENTO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM PORTARIA Nº 177/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** CESAR DE OLIVEIRA MAIA JUNIOR, ARTHUR SEABRA CARVALHO MAIA, HEITOR SEABRA CARVALHO MAIA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO







**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11605/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. GERUSA DE ARAUJO SILVA, MATRÍCULA Nº 125086-8C, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 2ª CLASSE, REFERÊNCIA "D", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 269/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP

**INTERESSADO(S):** GERUSA DE ARAUJO SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** DETERMINAR E CONCEDER PRAZO À SEAP E AMAZONPREV.

**PROCESSO Nº 11620/2024**

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ROSIMEIRE DOS SANTOS BENTES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR AROLDI ALMEIDA PEIXOTO, MATRÍCULA FEC07/41650, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 475, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

**INTERESSADO(S):** ROSIMEIRE DOS SANTOS BENTES, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E AROLDI ALMEIDA PEIXOTO

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** NOTIFICAR E CONCEDER PRAZO AO IMPREVI.

**PROCESSO Nº 11622/2024**

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. LUIZ ALBERTO BARROS DEL CASTILHO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA CARLA JEANNE DE OLIVEIRA MELO, MATRÍCULA Nº 103.154-6C, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO – 1º CLASSE, REFERÊNCIA E, DO ORGÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2551/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB

**INTERESSADO(S):** CARLA JEANNE DE OLIVEIRA MELO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E LUIZ ALBERTO BARROS DEL CASTILHO

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11623/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CLEONICE ARAUJO RIBEIRO, MATRÍCULA Nº 082.823-8A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM C - 11, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 128/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** CLEONICE ARAUJO RIBEIRO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11627/2024**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANAUS.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

**INTERESSADO(S):** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC (CONCEDENTE), ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANAUS (CONVENIENTE) E SILVIA LUIZA SIMOES PASSOS

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. RECOMENDAÇÃO À SEJUSC E À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANAUS. DAR CIÊNCIA AO SR. WILLIAN ALEXANDRE SILVA DE ABREU E A SRA. SILVIA LUIZA SIMÕES PASSOS. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11628/2024**





**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, MATRÍCULA Nº 004.006-1A, NO CARGO DE MOTORISTA, CLASSE "D", REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2977/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** JOSÉ RODRIGUES DE LIMA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11629/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FERNANDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, MATRÍCULA Nº. 153944-2C, NO CARGO DE MOTORISTA, 2ª CLASSE, REFERÊNCIA "D", DO ORGÃO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2944/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

**INTERESSADO(S):** FERNANDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11630/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO LIMA MENDONCA, MATRÍCULA Nº.106351-0A, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "H", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARA Nº.2991/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** MARIA DO SOCORRO LIMA MENDONCA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11631/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA FLAVIA FERNANDES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 568, NO CARGO AGENTE LEGISLATIVO, NÍVEL FUNDAMENTAL, REFERÊNCIA 15, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2812/2023/GP, PUBLICADO NO D.O.E EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023

**ÓRGÃO:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

**INTERESSADO(S):** MARIA FLAVIA FERNANDES DE OLIVEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** DETERMINAR E CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

**PROCESSO Nº 11632/2024**

**APENSO(S):** 12074/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. RAIMUNDA PINTO DE CASTILHO SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR REINALDO LUIS DE CASTILHO SOUZA, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO B-VII-II, MATRÍCULA Nº 011.780-3C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 102/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD

**INTERESSADO(S):** RAIMUNDA PINTO DE CASTILHO SOUZA, REINALDO LUIS DE CASTILHO SOUZA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11639/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. JOSE CLELIO BELEM DA CRUZ, MATRÍCULA Nº 160.804-5B, NO CARGO DE MOTORISTA A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE MOTORISTA, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2988/2023, PUBLICADA NO D.O.E EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.





**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES  
**INTERESSADO(S):** JOSE CLELIO BELEM DA CRUZ E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)  
**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11646/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA  
**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SRA. DENISMAR MARIA ASSIS DA ROCHA, MATRÍCULA Nº 004265-0F, NO CARGO DE ASSISTENTE TECNICO, 1º CLASSE, REFERENCIA " E ", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº286/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 01 DE MARÇO DE 2024.  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD  
**INTERESSADO(S):** DENISMAR MARIA ASSIS DA ROCHA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)  
**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11650/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA  
**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IVONE MARIA DE SOUZA PEDROSA, MATRÍCULA Nº 112.374-2 A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM PORTARIA CONJUNTA Nº 125/2024 – GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024.  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
**INTERESSADO(S):** IVONE MARIA DE SOUZA PEDROSA E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11651/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA  
**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA SOUZA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 075.735-7 E, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 127/2024 – GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024.  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA  
**INTERESSADO(S):** MARIA SOUZA DA SILVA E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11652/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA  
**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSÉ TRINDADE MOREIRA MACIEL, MATRÍCULA Nº 115.732-9B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, 3ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE E, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 273/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE MARÇO DE 2024.  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES  
**INTERESSADO(S):** JOSÉ TRINDADE MOREIRA MACIEL E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)  
**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11653/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA  
**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELIETE FARIAS PACHECO, MATRÍCULA Nº 101.942-2 B, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL D-04, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 135/2024 – GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA  
**INTERESSADO(S):** ELIETE FARIAS PACHECO E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)  
**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11654/2024**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA







# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3529 pág.24

Manaus, 7 de Abril de 2025

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VENICE DOS SANTOS XAVIER, MATRÍCULA Nº 118504-7B, NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 300/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 01 DE MARÇO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** VENICE DOS SANTOS XAVIER E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 11655/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA MEYRE SALDANHA AZEVEDO, MATRÍCULA Nº. 112459-5A, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO CLASSE "G", REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 270/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** MARIA MEYRE SALDANHA AZEVEDO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 11661/2024

**APENSO(S):** 10192/2023

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. PEDRO HENRIQUE BARROS MOREIRA E SARAH DA SILVA MOREIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS, DO EX- SERVIDOR PEDRO MOREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 150.193-3B, NO CARGO DE PROFESSOR 4ª CLASSE - PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA F, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 86/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** PEDRO MOREIRA DA SILVA, PEDRO HENRIQUE BARROS MOREIRA, SARAH DA SILVA MOREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 11667/2024

**APENSO(S):** 10323/2021

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. IVANERIA DA SILVA VILAGELIM, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E AOS SRS. LORRANY YASMIN DA SILVA VILAGELIM E SAVIO LUCAS DA SILVA VILAGELIM, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS DO EX-SERVIDOR DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA VILAGELIM, MATRÍCULA Nº 120096-8B, NA GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 126/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA VILAGELIM, SAVIO LUCAS DA SILVA VILAGELIM, IVANERIA DA SILVA VILAGELIM, LORRANY YASMIN DA SILVA VILAGELIM E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALÊNCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

DIRETORIA DE SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 7 DE ABRIL DE 2025.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO

Diretora da Segunda Câmara





## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

**PROCESSO Nº 11806/2025**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

**NATUREZA:** Representação

**REPRESENTANTE:** Naveca Comercio e Representacoes de Produtos Hospitalares Ltda

**REPRESENTADOS:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Comissão Municipal de Licitação

**ADVOGADO(A):** Davis D`Albuquerque Braga, OAB/AM Nº 5.081, Rodrigo Araújo Rebelo D`Albuquerque OAB/AM nº 12.324, Bruno Veiga Pascarelli Lopes OAB/AM nº 7.092

**OBJETO:** Representação com Pedido de Medida Cautelar, Interposta pela Empresa Naveca Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, Em Face da Secretaria Municipal de Saúde - Semsas e da Comissão Municipal de Licitação - Cml, Acerca de Possíveis Irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2025 - Cml/pmm.

**RELATOR:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto

### DESPACHO Nº 462/2025-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida cautelar interposta pela Empresa Naveca Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, em face da Secretaria Municipal de Saúde - Semsas e da Comissão Municipal de Licitação - Cml, por possíveis Irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2025 - Cml/pmm, cuja abertura da sessão está prevista para o dia 03 de abril de 2025.
2. Assim, ao fim, considerando os indícios de irregularidade na condução do certame, requer o conhecimento e procedência da Representação.
3. Em sede de cautelar, requer a imediata suspensão do Pregão Eletrônico n.º 009/2025 – CML/PM (Processo Administrativo n.º2025.01637.01412.0.000856), até decisão final de mérito desta Corte de Contas.





4. Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.
5. Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.
6. No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.
7. Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.
8. Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.
9. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).





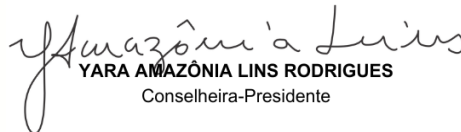
10. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

10.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

10.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) OFICIE o Representante para que tome ciência do presente Despacho, encaminhando-lhe cópia deste documento;
- c) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 2 de Abril de 2025.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente

EJSGC





## ADMINISTRATIVO

### DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

PROCESSO nº 004762/2025

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

**CONSIDERANDO** a solicitação realizada pelo Memorando nº 126/2025/CGEC/GP (0692454), formalizado no Processo Administrativo SEI nº 004762/2025, que trata da contratação da instrutora Especialista **LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES**, para ministrar o Curso "**Controle Interno**" voltado para jurisdicionados da capital, no período de **16 a 18/06/2025**, com carga horária de **12 horas**, no período de **13h às 17h**, com o valor orçado no total de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

**CONSIDERANDO** a autorização da Conselheira-Presidente deste Tribunal, Exma. Sra. **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho Nº 1956/2025/GP/TP (0694464), alusiva à contratação em comento e da respectiva despesa;

**CONSIDERANDO** a Informação Nº 706/2025/DIORF/SEGER (0694964), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

**CONSIDERANDO**, por fim, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** (0587966) e **Informação 31/2024/DICOI** (0601643), oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, contratação da instrutora Especialista **LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES**, para ministrar o Curso "**Controle Interno**" voltado para jurisdicionados da capital, no período de **16 a 18/06/2025**, com carga horária de **12 horas**, no período de **13h às 17h**, com o valor orçado no total de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), no Programa de Trabalho: **01.128.0056.2093** (Escola de Contas Públicas do TCE); Natureza de Despesa: **33.90.36.28** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

  
Antônio Carlos Souza de Rosa Junior  
Secretário-Geral de Administração

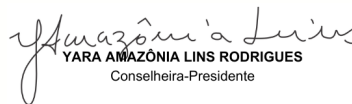




## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICA** ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, contratação da instrutora Especialista **LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES**, para ministrar o Curso "**Controle Interno**" voltado para jurisdicionados da capital, no período de **16 a 18/06/2025**, com carga horária de **12 horas**, no período de **13h às 17h**, com o valor orçado no total de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), no Programa de Trabalho: **01.128.0056.2093** (Escola de Contas Públicas do TCE); Natureza de Despesa: **33.90.36.28** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente

## PORTARIA nº 149/2025 – GPDGP

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 4/2025/GCERICOXAVIER/COL, datado de 14.01.2025, constante do Processo SEI n.º 000505/2025;

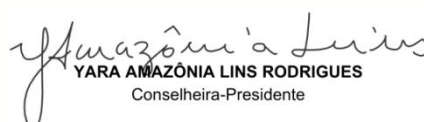
### **R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o Senhor Conselheiro **ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, matrícula n.º 0006122A, para no período 24 a 28.03.2025, participar do "VI Congresso Internacional de Controle Público e Luta Contra a Corrupção", na cidade de Salamanca/Espanha;

**II - DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de março de 2025.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente







## PORTARIA nº 157/2025 – GPDGP

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 6/2025/GCFABIAN/COL, datado de 24.01.2025, constante do Processo SEI n.º 000940/2025;

### **RESOLVE:**


**I- DESIGNAR** o servidor **JORGE ANTONIO VERAS FILHO**, matrícula n.º 003.856-3A, para no período de 26 a 28.03.2025, participar do Curso: Inteligência Artificial aplicada às Contratações Públicas, em São Paulo/SP;

**II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

**III - DETERMINAR** que o servidor apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem, no prazo de 24 horas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de março de 2025.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente





## PORTARIA nº 203/2025 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento, datado de 26.02.2025, constante do Processo SEI n.º 003733/2025;

### RESOLVE:


**I- DESIGNAR** o Procurador de Contas **EVANILDO SANTANA BRAGANCA**, matrícula n.º 000.889-3A, para no período de 25 a 28.03.2025, participar do curso de Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado, em Recife/PE;

**II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

**III - DETERMINAR** que o Procurador de Contas apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque, e relatório de viagem, no prazo de 24 horas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de março de 2025.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente





## PORTARIA N.º 307/2025-GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 887/2023-GPDGP, datada de 11.12.2023, e suas alterações, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental A, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

**CONSIDERANDO** o Acórdão Administrativo n.º 100/2025 – Administrativa - Tribunal Pleno, datado de 19.03.2025, constante no Processo SEI n.º 008299/2021;

### RESOLVE:

**DECLARAR** o servidor **MATHEUS HENRIQUE DE BRITO PIRES**, matrícula n.º 0036765A, ocupante do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Tecnologia da Informação A, aprovado no estágio probatório, a contar de **03.11.2024**, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 17/2009, publicada no DOE de 03.02.2010.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de abril de 2025.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente





## ALERTAS

### ALERTA Nº 02/2025-GP/SECEX/SEGIN/DEAE

**ALERTA** direcionado aos Chefes dos Poderes Executivos Estadual e Municipais, bem como aos respectivos Secretários de Educação e de Defesa Civil e demais órgãos sob a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas afeitos a matéria, quanto à **segurança e proteção das pessoas e de patrimônio no âmbito escolar**, sob diversos aspectos, notadamente quanto à **implementação de medidas de prevenção e combate à violência na escola, de preparação para situações de emergência e conscientização da comunicação escolar**.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio do Egrégio Tribunal Pleno, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71, IX da Constituição da República; art. 43 da Constituição do Estado do Amazonas; art. 1º, VI, VIII, IX, XII, XVI, XVII, XVIII, XIX e parágrafo único da Lei n.º 2423/1996 (LOATCE/AM); art. 1º, 2º, 4º, 5º, III, IX, XII, XVI, XVII, XVIII, XXIV;

CONSIDERANDO a responsabilidade social do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em promover orientações ao Estado e municípios com o intuito de favorecer a efetividade das políticas públicas e a boa gestão dos recursos públicos, aplicando, quando cabível, o poder-dever sancionatório perante as omissões ou negligências aos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que as escolas estão submetidas a riscos diversos, internos e externos, de causas naturais ou sociais, sendo necessário identificar e prevenir ameaças que possam afetar a segurança dos alunos, professores, funcionários e demais pessoas presentes no estabelecimento de ensino, com medidas específicas para a minimização dos riscos;

CONSIDERANDO a realidade fática no Estado do Amazonas, em que secas e cheias intensas, queimadas em grande escala, deslizamentos de terra, e violência crescente em todos os seus aspectos, se revezam afetando enormemente o ambiente nas escolas e a regularidade das aulas do calendário escolar;

CONSIDERANDO a importância da prevenção e do combate à violência nas escolas, um dos principais fatores de risco nas escolas, com múltiplas causas, exigindo uma atuação dinâmica e integrada do Poder Público, com medidas tais como: identificação de alunos em situação de risco; suporte de apoio psicológico, saúde e da assistência social; campanhas anti-bullying; incorporação da temática nos projetos político-pedagógicos das escolas; CONSIDERANDO que as escolas devem fornecer segurança aos alunos e demais pessoas no estabelecimento, bem como zelar para guarda e preservação do patrimônio público presente na escola, o que inclui medidas de prevenção e preparação em caso de eventos adversos (incêndios, enchentes, assaltos, etc).





CONSIDERANDO que para cumprir seu dever de reduzir riscos de acidentes ou desastres os entes federativos podem contar com colaboração de entidades públicas e privadas, conforme art. 2º §1º da Lei Federal nº 12.608/12, que institui a Política Nacional de Defesa Civil, visando a segurança global da população e a redução de desastres.

CONSIDERANDO o nível de penetração social das escolas e seu potencial de contribuir na conscientização da comunidade escolar acerca de riscos de acidentes ou desastres (como perigo do manejo do fogo para queima de lixo ou outros fins, de instalação de moradia em áreas de risco, etc), usualmente a escola sendo uma ponte para o Poder Público se comunicar com populações vulneráveis;

CONSIDERANDO o exemplo do Estado do Amazonas, que instituiu por meio da Lei Estadual nº 6.821, de 27 de março de 2024 o Plano de Segurança e Resposta às Ameaças nos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Amazonas, tratando de condutas específicas para proteção de alunos, servidores, pais e patrimônio da escola.

CONSIDERANDO que em levantamento preliminar a Secretaria de Inteligência do TCE/AM identificou ser recorrente no âmbito dos Jurisdicionados a ausência de procedimentos previamente estabelecidos, voltados para: a) padronizar as ações do poder público, visando orientar a comunidade escolar por ocasião dos eventos acima mencionados; b) disponibilizar adequadamente equipamentos, sinalização e treinamentos de voluntários; c) engajar a comunidade escolar, de forma a preparar, informar e conscientizar estes usuários de seus direitos e deveres relativos à segurança comunitária contra desastres, emergência e violência praticada nas escolas;

Decide **ALERTAR** os gestores estaduais e municipais para que adotem **medidas preventivas e corretivas com vistas à promoção da segurança e proteção das pessoas e do patrimônio no âmbito das escolas públicas estaduais e municipais**, a fim de prevenir e combater qualquer forma de violência escolar, bem como garantir que cada unidade de ensino disponha de procedimentos de segurança para prevenir, se preparar e responder a riscos e ameaças de diversas naturezas.

Ressalte-se que, no âmbito do Estado do Amazonas, **cada unidade de ensino deverá implementar Plano de Segurança e Resposta às Ameaças**, conforme preza a Lei Estadual nº 6.821/2024. Além disso, conquanto referida lei tenha aplicação obrigatória no âmbito da administração estadual, recomenda-se que os municípios adotem diretrizes similares, tomando como referência as disposições dessa norma, em respeito aos princípios constitucionais da proteção integral, da prevenção e da dignidade da pessoa humana, bem como à luz do dever de assegurar ambiente escolar seguro a toda comunidade.

Para garantir a viabilidade das ações, os entes deverão **consignar nos instrumentos orçamentários valores específicos e suficientes para execução das medidas** previstas, de forma transparente e discriminada, em consonância com os princípios da eficiência, da publicidade e da responsabilidade na gestão pública.

As medidas específicas a serem implementadas constam a seguir.

## MEDIDAS A IMPLEMENTAR

***Medidas preventivas e corretivas com vistas à promoção da segurança e proteção das pessoas no âmbito das escolas das redes públicas municipais e estadual***



As ações voltadas à prevenção e combate à violência no ambiente escolar devem contar com atuação intersetorial e ser operacionalizadas por meio das seguintes medidas:

a) Inserção da temática da prevenção da violência nas práticas pedagógicas e na gestão escolar, por meio de:

-Orientação e fomento aos profissionais da educação para que incluam a prevenção e o combate à violência escolar nas suas atuações pedagógicas e de gestão, com foco na identificação de alunos em situação de risco e vulnerabilidade e na adoção das intervenções necessárias;

-Realização de campanhas educativas e de conscientização;

-Inclusão do tema como assunto transversal nas atividades pedagógicas e, quando aplicável, por meio da inserção de estratégias específicas nos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das unidades de ensino.

b) Estabelecimento de procedimentos padronizados para resposta a situações de violência e violações de direitos, compreendendo:

-Normatização interna sobre como os estabelecimentos devem agir em casos de suspeita ou confirmação de abuso, assédio, negligência, discriminação ou outras formas de violência;

-Definição clara de fluxos de comunicação e providências imediatas, bem como da formalização e encaminhamentos dos casos às autoridades competentes e às redes de proteção.

c) Promoção da atuação intersetorial com foco na prevenção das causas da violência, mediante:

-Estreitamento da articulação com as secretarias e órgãos de saúde, assistência social, segurança pública e demais entidades do sistema de proteção;

-Estabelecimento de mecanismos de cooperação formalizados (fluxos intersetoriais, protocolos, comissões escolares de proteção, etc.).

### ***Medidas preventivas e corretivas com vistas à promoção da segurança e proteção de patrimônio no âmbito das escolas das redes públicas municipais e estadual***

As ações voltadas à proteção do patrimônio público no âmbito das escolas públicas estaduais e municipais devem considerar a diversidade dos riscos (naturais, estruturais, humanos e etc.) e estar articuladas ao planejamento da política de proteção e defesa civil e consubstanciadas em Planos Gerais de Contingência para Avaliação de Riscos e Vulnerabilidades.

Caso não haja plano específico, os municípios e o Estado podem integrar a temática ao plano macro de Proteção e Defesa Civil, observando os recursos tecnológicos e logísticos disponíveis, com apoio técnico dos órgãos competentes.



Entre outras medidas, cabe aos gestores envidarem esforços para que:

a) Atendam às exigências legais e técnicas de segurança predial, tais como:

-Obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

-Licenciamento sanitário das instalações, especialmente no tocante às cozinhas escolares e ao manejo de alimentos.

b) Providenciem, conforme avaliação de risco, meios de segurança física e patrimonial, como:

-Serviços de vigilância, portaria ou monitoramento;

-Instalação de câmeras de segurança, botão do pânico ou alarmes;

-Dispositivos de contenção física, como grades, cadeados e fechaduras reforçadas, em especial para equipamentos de maior valor (ex: computadores);

-Simulações de sinistros com envolvimento da comunidade escolar.

c) Realizem manutenções preventivas e corretivas periódicas nas instalações escolares, com especial atenção às estruturas elétricas, hidráulicas e físicas, devendo a gestão:

-Formalizar um Plano de Manutenção Predial, que contenha o planejamento técnico das intervenções, com prazos adequados para a execução de cada ação;

-Prever medidas que evitem ou reduzam, a níveis aceitáveis, os riscos de incêndios, desabamentos, infiltrações, deterioração de instalações sanitárias, falhas elétricas e outras ocorrências que comprometam a segurança, a salubridade e a continuidade das atividades escolares;

-Monitorar e documentar a execução das ações previstas, garantindo rastreabilidade, responsabilidade técnica e transparência.

d) Considerem a dimensão territorial e ambiental nas decisões de expansão da rede escolar, evitando:

-Construções em áreas de risco geológico, de inundação ou queimadas, conforme mapeamentos da Defesa Civil;

-Omissão de análises prévias de risco e licenciamento ambiental.

e) Fomentar a atuação da escola como agente estratégico de conscientização e educação para prevenção de desastres e promoção da segurança coletiva, por meio de:



# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3529 pág.37

Manaus, 7 de Abril de 2025

-Inserção da temática de riscos e desastres (como queimadas, alagamentos, deslizamentos, incêndios, entre outros) nas atividades pedagógicas, eventos escolares e conteúdos transversais;

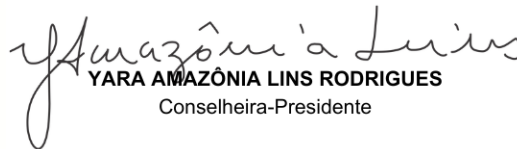
-Promoção de ações educativas voltadas à comunidade escolar e local, visando sensibilizar sobre os direitos e deveres relativos à preservação do patrimônio público, à segurança comunitária e à convivência em ambientes escolares seguros;

-Utilização do ambiente escolar como ponte de comunicação com famílias e grupos vulneráveis, reforçando a escola como espaço de pertencimento, corresponsabilidade e cidadania preventiva;

-Incorporação dos temas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares, alinhando as ações ao planejamento institucional.

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas alerta que o não cumprimento das determinações legais e a omissão na implementação do presente ALERTA poderá acarretar em responsabilização dos gestores, nos termos da legislação vigente.

Manaus, 07 de abril de 2025.

  
**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**  
Conselheira-Presidente

  
**MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO**  
Secretário-Geral de Controle Externo

  
**ADRIANNE DOS SANTOS FREIRE**  
Chefe do Departamento de Auditoria em Educação







## NOTAS TÉCNICAS

### ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 02/2025-DICETI/SECEX/GP

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no estrito exercício do Controle Externo e considerando também:

I) O Direito ao Acesso à Informação previsto na Lei Ordinária 12.527/2011 (LAI) e Lei Complementar 101/2000 (LRF), bem como nos arts. 5º, inciso XXXIII, art. 37, §3º, II e art. 216, § 2º da Constituição Federal;

II) A importância da Transparência na Gestão de Recursos Públicos para o desenvolvimento do país;

III) Um dos valores centrais do Planejamento estratégico 2022 - 2026<sup>1</sup> do TCEAM é a Inovação;

IV) O desempenho geral do Estado do Amazonas no Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) no ano de 2024, em que foi identificado como um dos estados com menor nível de transparência em relação aos demais entes federativos requerendo, pois, ação imediata para reverter esse quadro;

V) A necessidade de implementar medidas para o atendimento aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) do ano de 2025 para obter bom desempenho no levantamento nacional dos portais da transparência;

VI) Considerando que a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, institui o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, promovendo um ambiente jurídico e institucional favorável à atuação da administração pública como agente indutor e executor de iniciativas de inovação tecnológica;

VII) Considerando que a Lei nº 13.243/2016 estabelece que os entes públicos podem promover a inovação por meio de uso estratégico de TICs, adoção de soluções automatizadas e ferramentas digitais, voltadas à melhoria dos serviços prestados ao cidadão;

IX) Considerando a missão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas de promover a transparência e a boa governança pública, e a competência da Diretoria de Controle Externo de Tecnologia da Informação – DICETI para coordenar ações de inovação no âmbito da fiscalização da tecnologia da informação e do PNTP;

Decide **ORIENTAR** os órgãos estaduais e municipais do Estado do Amazonas - público alvo do PNTP, sociedade civis e demais interessados, para que tomem ciência do robô<sup>2</sup> Y@bot – Assistente Virtual da DICETI/SECEX/GP especializado em Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) :

<sup>1</sup> [https://transparencia.tce.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/Plano\\_Estrategico\\_2022\\_2026\\_TCE\\_AM.pdf](https://transparencia.tce.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/Plano_Estrategico_2022_2026_TCE_AM.pdf)

<sup>2</sup> A menção na presente orientação dos termos bot, robô, ferramenta ou aplicação pode ser entendidas como sinônimos.



## 1.0 BOT/ROBÔ Y@bot – Conceito, Objetivo e Público-Alvo

O Y@bot é o assistente virtual da Diretoria de Controle Externo de Tecnologia da Informação (DICETI) do TCE-AM especializado em PNTP, desenvolvido para atendimento automatizado. Seu propósito é ampliar o acesso à informação pública, democratizar o conhecimento sobre o PNTP e fornecer suporte técnico a jurisdicionados, servidores públicos, sociedade civil, imprensa, pesquisadores e cidadãos em geral.

## 2.0 Principais Funcionalidades

Abaixo seguem algumas funcionalidades da aplicação Y@bot :

- Informar a pontuação dos entes nos ciclos do PNTP (2022, 2023 e 2024)
- Explicar a metodologia de avaliação e critérios das matrizes do PNTP
- Direcionar para normas, cartilhas e documentos oficiais do programa
- Compartilhar os entendimentos técnicos da DICETI sobre transparência e TI
- Orientar o agendamento de atendimentos presenciais ou remotos com a equipe da DICETI quando as informações do chatbot não forem suficientes para sanar a dúvida
- Apresentar informações institucionais sobre a DICETI

## 3.0 Estrutura do Menu Inicial do Y@bot

A despeito da necessidade de aprimoramento e constante atualização da ferramenta, a estrutura básica do menu inicial do Y@bot é elencada abaixo:

**Assistente virtual da DICETI**

Bem-vindo(a) ao atendimento digital da Diretoria de Controle Externo de Tecnologia da Informação (DICETI) do TCE/AM. Sou o Assistente virtual da DICETI, especializado no Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). Como posso auxiliá-lo hoje?

- 1 Preciso de auxílio em relação ao PNTP
- 2 Quero saber mais sobre a DICETI
- 3 Gostaria de conhecer os entendimentos técnicos da DICETI

Digite o número correspondente à opção desejada para prosseguir.

Se preferir, faça sua pergunta diretamente

Você está conversando com o robô de atendimento da DICETI! O chatbot pode cometer erros ou fornecer informações imprecisas.



## **4.0 Fase de Desenvolvimento**

Atualmente, o Y@bot encontra-se concluído para as funcionalidades já previstas – expressas no menu acima – e na fase beta para algumas outras funcionalidades que se encontram em andamento. O seu lançamento torna-se imperativo, uma vez que já consegue responder, sob a visão dessa DICETI, à maioria das perguntas efetuadas com relação ao PNTP podendo, pois, agregar, para a solução de dúvidas dos jurisdicionados.

## **5.0 Disclaimer – Limitações do Sistema**

O Y@bot utiliza inteligência artificial e fluxos automatizados para atender às demandas dos usuários. Por essa razão, pode apresentar falhas ou interpretações equivocadas. Em caso de dúvidas persistentes ou inconsistências, recomenda-se o contato com a equipe da DICETI.

## **6.0 Criadores e Responsáveis**

A equipe responsável pela criação da aplicação é a abaixo indicada: Responsáveis pela

Governança:

- Presidência do TCE-AM: Conselheira Yara Lins Rodrigues dos Santos
- Secretaria-Geral de Controle Externo: Mario Augusto Takumi Sato

Responsáveis pela criação da aplicação:

- Stanley Scherrer de Castro Leite (Diretor DICETI/TCE/AM)
- Jarcia Martins Leite (Auditora de Controle Externo DICETI/TCE/AM)
- Brian Bremgartner Belleza (Auditor de Controle Externo DICETI/TCE/AM)
- Gustavo Javier Medina (ECP/TCE/AM)
- Rosenilda Freitas da Silva (ECP/TCE/AM)

## **7.0 Disposições Finais**

A Diretoria de Controle Externo de Tecnologia da Informação disponibiliza o Y@bot ao público aguardando feedbacks para o seu aperfeiçoamento<sup>3</sup>. Espera-se que a aplicação venha ao encontro da agilidade na solução de dúvidas com relação ao PNTP e agregue para uma administração pública mais ágil, efetiva e inovadora.

## **8.0 Link de acesso ao Y@bot:**

<https://diceti.zapier.app>

<sup>3</sup> Feedbacks de uso, críticas e sugestões podem ser enviadas diretamente pelo bot que possui formulário específico para essa finalidade.



## **9.0 ORIENTAÇÕES**

Ante toda a exposição acima, e com o objetivo de possibilitar o uso otimizado da ferramenta, sugere-se:

1. **Acompanhar** as orientações emitidas pela DICETI/SECEX/GP sobre a abordagem do PNTP, inclusive atualizações disponibilizadas via Y@bot, e garantir o engajamento dos servidores indicados nas capacitações oferecidas.
2. **Consultar e interagir** com o assistente virtual Y@bot, acessível em <https://diceti.zapier.app>, para dúvidas frequentes, acesso à base de dados técnicos, cartilhas, pontuações históricas, entendimentos da DICETI e informações institucionais.
3. **Preencher** o formulário de solicitação de agendamento para a solução de dúvidas com a DICETI se as respostas do Y@bot não solucionarem as dúvidas interpostas na ferramenta.
4. **Preencher** o formulário de avaliação do Y@bot após finalizar o uso da ferramenta.
5. **Acompanhar** o site da Escola de Contas Públicas do TCE-AM (<https://ecpvirtual.tce.am.gov.br/>), de modo a realizar a inscrição nos cursos e treinamentos voltados à qualificação técnica dos agentes públicos envolvidos na gestão da transparência institucional.
6. **Manter-se atualizado** com os materiais, informativos e enunciados técnicos da DICETI, como forma de alinhar o portal de transparência do ente jurisdicionado às melhores práticas adotadas nacionalmente.

É a orientação.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de março de 2025.

**STANLEY SCHÉRRER DE CASTRO LEITE**  
Diretor de Controle Externo em Tecnologia da Informação

**MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO**  
Secretário-Geral de Controle Externo

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**  
Conselheira-Presidente







## CAUTELARES

### PROCESSO: 11453/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: FRANK SOBREIRA BARROS E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

REPRESENTADO: JOSE MARIA SILVA DA CRUZ

ADVOGADO(A): NÃO POSSUI

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, SR. FRANK SOBREIRA BARROS, EM FACE DO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO, JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ, ACERCA DA AUSÊNCIA DA ENTREGA DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO ANTERIOR, BEM COMO DA SUSPENSÃO DE EVENTUAL REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM NO SISTEMA E-CONTAS DESTE TRIBUNAL.

RELATOR: JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

## DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuida-se de **Representação** com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sr. **Frank Sobreira Barros**, atual Prefeito de Boca do Acre/AM, em face do Sr. **José Maria Silva da Cruz**, ex-Prefeito da mencionada municipalidade, visando à apuração de supostas irregularidades cometidas pelo ex-gestor, notadamente a ausência de entrega do Relatório Conclusivo de Transição de Governo, em descumprimento às normas que disciplinam o processo de transição administrativa.

### 1. Da Síntese Fática

O Representante informa que foi eleito para o quadriênio 2025–2028 e, ao assumir a gestão municipal, identificou diversas irregularidades na transição de governo, a qual não teria sido realizada em conformidade com as disposições da Resolução nº 11/2016 deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Ressalta, ainda, que o Representado (ex-prefeito) atrasou a instituição da Comissão de Transição, que deveria ter sido criada até **11/10/2024**, sendo formalizada apenas em **23/10/2024**.





Além disso, os documentos essenciais à transição, que deveriam ter sido entregues à nova gestão até **07/11/2024**, não foram disponibilizados pelo ex-gestor e sua equipe, mesmo após reiterados pedidos formais.

A justificativa apresentada pela gestão anterior foi de que as informações somente seriam liberadas após a conclusão do exercício contábil de 2024, ou seja, em **20/02/2025**.

O Representante também afirmou que a comissão de transição da gestão anterior prometeu entregar um relatório parcial em **20/01/2025** e o integral em **28/01/2025**. Contudo, esses prazos **não foram cumpridos**, persistindo a sonegação de informações indispensáveis à continuidade da prestação dos serviços públicos, o que motivou o ingresso da presente Representação.

## 2. Das razões para o Pedido de Medida Cautelar

Segundo o Representante, a gestão anterior descumpriu os prazos e requisitos previstos na Resolução nº 11/2016–TCE/AM, que estabelece normas específicas para o processo de transição governamental.

Apesar da instalação tardia da Comissão de Transição, os documentos obrigatórios, que deveriam ter sido entregues até 07/11/2024, permanecem indisponíveis.

A norma prevê, inclusive, a entrega parcial dos documentos, nos casos em que os balancetes ainda não tenham sido finalizados. No entanto, nem mesmo essa alternativa foi adotada. O ex-prefeito alegou a necessidade de criar uma unidade gestora da saúde para viabilizar a prestação de contas anual, enquanto a empresa de contabilidade informou que os documentos só seriam entregues após a conclusão da execução orçamentária, em 20/02/2025. Mesmo após essa data, porém, nada foi repassado à nova administração.

Cumprir destacar que a mencionada Resolução estabelece que, até o quinto dia útil após a posse do novo prefeito — que, no caso, ocorreu em 08/01/2025 —, deve ser elaborado o Relatório Conclusivo de Transição, o que igualmente não se concretizou.

Essa omissão comprometeu de forma significativa a gestão municipal, pois a ausência de documentos contábeis, fiscais e previdenciários pode tornar o Município inadimplente, afetando o recebimento de transferências estaduais e federais essenciais à manutenção de serviços públicos.

Dessa forma, sustenta-se que houve sonegação deliberada de informações públicas obrigatórias, em afronta aos princípios da moralidade, legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, razão pela qual se requer a



**procedência** da Representação, com a adoção das medidas corretivas e sancionatórias previstas no art. 12 da Resolução nº 11/2016.

O pedido de concessão de medida cautelar fundamenta-se na urgência da situação e nos requisitos legais estabelecidos na Resolução nº 03/2012 do TCE/AM e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Lei Estadual nº 2.423/1996).

## 2.1. Plausibilidade do Direito Invocado (*Fumus Boni Iuris*)

No presente caso, observa-se a presença do requisito do *fumus boni iuris*, consubstanciado na plausibilidade jurídica do direito invocado pelo representante, diante de indícios robustos de violação às normas que regem o processo de transição governamental. Dentre os elementos que evidenciam essa plausibilidade, destacam-se:

- Descumprimento do prazo de 15 dias, previsto no § 3º do art. 2º da Resolução nº 11/2016, para a entrega de documentos à Comissão de Transição.
- Inexistência do Relatório Conclusivo, exigido pelo art. 7º da mesma norma, até 08/01/2025.
- Comprometimento da transparência e da regularidade fiscal do Município, com risco de inadimplência e perda de repasses como o FPM, FUNDEB e SUS.
- Obrigatoriedade de representação ao Tribunal de Contas em caso de descumprimento injustificado, conforme previsto na Resolução.

## 2.2. Risco de Dano Grave e Irreparável (*Periculum in Mora*)

Quanto ao requisito do *periculum in mora*, verifica-se a existência de risco concreto de dano grave e de difícil reparação à administração pública municipal, decorrente da persistente omissão na entrega de documentos essenciais à continuidade dos serviços públicos. Tal risco se manifesta nas seguintes circunstâncias:

- A falta de acesso aos documentos impede a avaliação da real situação financeira, orçamentária e contratual do Município.





- Possibilidade de bloqueio de repasses fundamentais à manutenção dos serviços públicos.
- Conduta da gestão anterior marcada por contratações incompatíveis com a capacidade financeira do ente e abertura de créditos suplementares sem autorização legislativa.
- Risco de paralisação dos serviços públicos, com prejuízos irreparáveis à população.

Diante do exposto, pugna-se pela concessão da medida cautelar para determinar o imediato compartilhamento dos documentos exigidos pela Resolução nº 11/2016, garantindo a transparência da gestão e evitando danos ao interesse público. Ademais, o representante formula os seguintes requerimentos finais, com base nos elementos fáticos e jurídicos apresentados, a fim de assegurar a proteção do interesse público, a regularidade da transição governamental e a responsabilização pelos eventuais ilícitos administrativos:

1. *Admissão da Representação, com fundamento no art. 288 da Resolução TCE/AM nº 04/2002;*
2. *Concessão de Medida Cautelar Inaudita Altera Pars, para determinar: a) A suspensão de eventual registro de inadimplência no sistema e-Contas do TCE/AM; b) O imediato compartilhamento da documentação pela gestão anterior, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00; c) A abstenção de qualquer ato de destruição, ocultação ou adulteração de documentos;*
3. *Julgamento de Mérito Procedente, com aplicação das penalidades cabíveis;*
4. *Apensamento aos autos da Prestação de Contas Anual (exercício 2024), com posterior rejeição das contas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 11/2016.*

A Presidência desta Corte proferiu o Despacho nº 459/2025-GP de Admissibilidade (fls. 31/33), posteriormente retificado pelo Despacho nº 465/2025-GP de Admissibilidade (fls. 39/41), admitindo o feito e remetendo-o a esta Relatoria para análise da medida cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

Vieram os autos a esta Relatoria em **04/04/2025, às 12h17**, ocasião em que passo à imediata apreciação da medida de urgência.





### 3. Fundamentação

Considerando que a análise da medida cautelar ocorre em sede de cognição sumária, sendo imprescindível, para sua concessão, a presença dos requisitos legais — como o fundado receio de grave lesão ao erário, lesão ao interesse público ou risco de ineficácia da decisão de mérito —, constata-se, no presente caso, a existência de **indícios relevantes de violação a princípios constitucionais da Administração Pública**, notadamente os da **moralidade, legalidade, eficiência e continuidade do serviço público**.

Verifica-se, ainda, o descumprimento das normas previstas no § 3º do art. 2º e no art. 7º da Resolução nº 11/2016 do TCE/AM, que impõem deveres expressos quanto à entrega tempestiva de documentos e à elaboração do relatório conclusivo de transição. Tais omissões comprometem a transparência administrativa, coloca em risco a regularidade fiscal do Município de Boca do Acre/AM, inviabilizam o exame da prestação de contas anual e ameaçam o recebimento de transferências voluntárias e constitucionais — como o FPM, FUNDEB e recursos do SUS —, o que pode culminar na paralisação de serviços públicos essenciais.

Ademais, a ausência dessas informações impede a nova gestão de aferir com precisão a real situação financeira e orçamentária da administração municipal, inviabilizando a adoção de medidas corretivas. Soma-se a isso o comportamento da gestão anterior, caracterizado por contratações incompatíveis com a capacidade financeira e pela abertura de créditos suplementares sem autorização legislativa, agravando o cenário de risco à governabilidade.

Não obstante os indícios de violação aos princípios constitucionais e às normas infralegais mencionadas, **entendo mais prudente, neste momento, me acautelar quanto à concessão da medida inaudita altera pars**, determinando a notificação do representado para manifestação, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.



## 4. Encaminhamentos

Ante o exposto, **determino** o encaminhamento desta decisão monocrática à **GTE-MPU**, para a adoção das seguintes providências:

1. **Notificar o Sr. José Maria Silva da Cruz**, ex-Prefeito de Boca do Acre/AM, com cópia integral da presente Representação, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do § 2º do art. 1º da Resolução nº 03/2012, para que se manifeste sobre os termos da representação, em especial sobre os seguintes pontos:
  - a) Descumprimento do prazo de 15 dias (art. 2º, § 3º);
  - b) Ausência do Relatório Conclusivo (art. 7º);
  - c) Riscos à regularização fiscal e aos repasses voluntários;
  - d) Sonegação de documentos e suas consequências;
  - e) Conduta irregular em relação à gestão financeira e orçamentária.
2. Caso não seja possível a notificação via Domicílio Eletrônico de Contas (DEC), **autorizo** a comunicação postal, eletrônica (e-mail) e, **em último caso, editalícia**.
3. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, **retornem os autos a esta Relatoria**.
4. **Advirtam-se o Representado** de que o não atendimento à decisão ou diligência deste Tribunal poderá ensejar a aplicação de **multa**, conforme art. 54, inciso II, "a", da Lei Orgânica do TCE/AM.

**GABINETE DO CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de Abril de 2025.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Conselheiro-Relator





# Diário Oficial Eletrônico

Edição nº 3529 pág.48

Manaus, 7 de Abril de 2025

## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9/2025 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97, I c/c §2º, da Resolução Nº 04/2002-TCE/AM, em cumprimento ao Despacho do **Exmo. Conselheiro-Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, presente à folha 3509**, fica **NOTIFICADA a empresa ALANK BATISTA VIANA EIRELI (CNPJ 19.911.286/0001-95)**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar documentos e/ou justificativas para as impropriedades constantes no Relatório Preliminar nº 14/2025-DICOP, fls. 2144-2152, **Notificação Nº 56/2025-DICOP**, reunidos no **Processo TCE Nº 11.675/2024**, que trata da **Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Silves, de Responsabilidade do Senhor Raimundo Paulino de Almeida Grana, Prefeito e Ordenador de Despesas À Época, Referente Ao Exercício 2023**, conforme disposto no art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96, por meio **do Domicílio Eletrônico de Contas – DEC** (conforme disposto na Portaria Nº 939/2022-GPDRH), a recepção de documentos funciona todos os dias, 24 horas por dia, podendo ser acessado diretamente no Portal deste TCE/AM, através do link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, ou pela Central de Ajuda, através do link <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de abril de 2025.

**EUDRIGUES PEREIRA MARQUES**  
Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. SURIMAN GARCES VIEIRA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 1980/2024-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **14.353/2024**, que trata da sua Aposentadoria, publicado no D.O.E. de 17/01/2025. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 22/02/2024, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

**DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de abril de 2025.

**RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO**  
Diretora da Segunda Câmara





## Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

## Vice-Presidente

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

## Corregedor-Geral

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

## Ouvidor-Geral

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

## Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

## Presidentes das Câmaras

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

## Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

## Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

## Procuradores

Carlos Alberto Souza de Almeida

Elissandra Monteiro Freire

Elizângela Lima Costa Marinho

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

## Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

## Secretário-Geral de Controle Externo

Mario Augusto Takumi Sato

## Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

## Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

## Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

## Telefones Úteis

**PRESIDÊNCIA** 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/0800-208-0007 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186 / **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153 / **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8119/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301- 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112

